



**LEI Nº 3.266/2018**

**Súmula:** “Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 283.060,00 (duzentos e oitenta e três mil e sessenta reais) e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 283.060,00 (duzentos e oitenta e três mil e sessenta reais), conforme especificado nesta Lei.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral vigente, as Naturezas de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

**ÓRGÃO: 25-SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**  
**UNIDADE: 02 - GERÊNCIA DE TRANSPORTE PÚBLICO**  
**FUNCIONAL: 04.122.0011.2052 -TRANSPORTE PÚBLICO**  
**TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo**  
**TOTAL: 283.060,00**

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3390370000	267	1.000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	283.060,00

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

**ÓRGÃO: 25-SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**  
**UNIDADE: 01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMUR**  
**FUNCIONAL: 15.452.0006.2051 -ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL**  
**TIPO ALTERAÇÃO: Anulação**  
**TOTAL: 82.000,00**

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
4490510000	229	1.000	OBRAS E INSTALAÇÕES	82.000,00



**UNIDADE: 02 - GERÊNCIA DE TRANSPORTE PÚBLICO**

**FUNCIONAL: 04.122.0011.2052 -TRANSPORTE PÚBLICO**

**TIPO ALTERAÇÃO: Anulação**

**TOTAL: 201.060,00**

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
4490510000	269	1.000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.990,00
4490520000	268	1.000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	199.070,00

**Art. 4º.** Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal nº 3.252/2017 de 21/12/2017.

**Art. 5º.** Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166, § 3º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 15 de março de 2018.

**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**  
**Prefeito de Araucária**